

02/08/2019

APEOESP

45

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

ORIENTAÇÕES JURÍDICAS EM DEFESA DA LIBERDADE DE CÁTEDRA

Complementando informações divulgados no Boletim APEOESP Informa Urgente 44 que trata sobre a liberdade de cátedra, a APEOESP, através da Secretaria de Legislação e Defesa dos Associados, orienta que as subseções protocolarem, em cada uma das escolas de sua área de atuação, o requerimento em anexo.

O protocolo deverá ser feito em duas vias, e a via do protocolo assinada ficará em poder da subseção que informará à Presidência da APEOESP, através do e-mail presiden@apeoesp.org.br, quais unidades assinaram o requerimento.

É importante também que em caso de violação do direito à liberdade de cátedra, o(a) professor(a) procure a subseção da APEOESP que deverá informar à Sede Central (presiden@apeoesp.org.br) os problemas ocorridos para que sejam adotadas as providências judiciais cabíveis.

Salientamos que o direito de petição está assegurado na Constituição Federal, artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, e na Constituição Estadual, artigo 114, e que nenhuma autoridade pública poderá deixar de protocolar o requerimento, sob pena de responsabilidade.

-Requerimento-

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA E.E. _____,

O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - APEOESP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.037.597/0001-51, representado por sua presidenta **PROF^a MARIA IZABEL DE AZEVEDO NORONHA**, com sede na Praça da República, 282, Centro, São Paulo, SP, vem à presença de V.S^a, com fundamento no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, artigo 8º, inciso III e artigo 205 e seguintes da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

Conforme noticiado no replanejamento ocorrido nos dias 29 e 30 de julho do corrente, existe orientação da Secretaria da Educação para que o Professor Coordenador Pedagógico ou outro membro da equipe gestora da unidade escolar, assista às aulas ministradas pelo corpo docente desta unidade escolar, com o intuito de avaliar o desempenho profissional dos professores.

Tal determinação, no entanto, ofende claramente a liberdade de cátedra assegurada pela Carta Magna Brasileira e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Dispõe a constituição Federal:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;**
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;”**

A Lei 9394/96, por sua vez, determina:

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II– liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;**
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;**
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância; (...).”

Como se pode concluir, o legislador pátrio assegurou a plena e irrestrita liberdade de cátedra, como matéria-prima para a construção de uma educação livre e libertadora, oposta ao obscurantismo vivido durante os anos de cerceamento da democracia.

A liberdade pedagógica dos docentes, porém, se encontra ameaçada, ante a imposição de que suas aulas sejam assistidas por membros da equipe gestora, com o desvelado objetivo de os avaliar.

O que foi afirmado no parágrafo acima fica evidenciado pelo documento denominado “Protocolo de Acompanhamento de Aula”, em que constam itens genéricos de avaliação dos docentes, desprendidos do contexto geral do universo escolar, e do processo de ensino-aprendizagem que é desenvolvido a partir da premissa de liberdade de cátedra, sem que se esqueça que a avaliação proposta no documento retro mencionado avaliará determinado instante, afastado do contexto de planejamento e sua execução que será levada a termo pelo professor.

A despeito da nomenclatura dos itens propostos na avaliação pretender demonstrar uma avaliação de caráter objetivo, é nítido seu caráter subjetivo e massificador, porque evidente que leva em conta uma inexistente padronização dos níveis das competências dos educandos e das necessidades e possibilidades identificadas pelo professor, que lecionará observando as premissas da liberdade de cátedra.

Evidente o constrangimento e a tensão a que o profissional será submetido, evidente que tais sentimentos cercearão a liberdade de ensinar e aprender, pois mesmo o comportamento dos alunos será afetado por essa avaliação.

Ante o exposto, a APEOESP informa que é inconstitucional e também ilegal, a pretendida avaliação por meio do ingresso de pessoa alheia à sala de aula, e tomará todas as medidas, inclusive as judiciais, para que seja resguardado o preceito constitucional invocado neste requerimento e portanto, requer que **a equipe gestora desta unidade escolar se abstenha de assistir às aulas ministradas pelos docentes e efetuar a avaliação pretendida, assegurando a plena liberdade de cátedra conforme dispõem os incisos II e III do artigo 206 da Constituição Federal.**

Termos em que,
Pede deferimento.

(data e local)

MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA
PRESIDENTA DA APEOESP

Marcha das Margaridas: pela transformação na vida e no trabalho

Nos próximos dias 13 e 14 de agosto acontecerá a 6ª Marcha das Margaridas na capital federal. O evento é organizado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e reúne, em sua maioria, mulheres trabalhadoras rurais de todo o país. Diante dos retrocessos presentes em nosso país no último período, a Marcha ampliou-se com participação de trabalhadoras de outros setores. A APEOESP estará presente e organizará o envio de um ônibus que sairá de São Paulo no dia 13 (veja orientações abaixo).

Margaridas vão denunciar retrocessos

A “6ª Marcha das Margaridas de 2019, por um Brasil com Soberania, Democracia, Justiça, Igualdade e Livre de Violência” terá uma característica de denúncia de retrocessos e também de reivindicação do país que as camponesas e também mulheres urbanas querem.

A Marcha das Margaridas é homenagem das trabalhadoras rurais à sindicalista Margarida Maria Alves, que foi assassinada por um matador de aluguel, na porta da sua casa, aos 40 anos, no dia 12 de outubro de 1983.

Serviço:

APEOESP na Marcha das Margaridas

Ônibus: saída de São Paulo (Casa do Professor) em 13/08/19, às 10h

Interessadas: contato com a Secretária da Mulher da APEOESP
até 05/08/2019

Contato: mulher@apeoesp.org.br

Retorno: dia 14/08 às 16h

Mulheres, juntas somos mais fortes.